



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei 1.457/2023 de 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre opções de Instituições Bancárias para recebimento de salários dos Servidores Municipais de Ijaci (MG)

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido por meio desta lei que a Prefeitura Municipal de Ijaci (MG) é obrigada a oferecer opções aos servidores municipais para escolherem a instituição bancária na qual desejam receber seus salários.

Parágrafo único: As opções fornecidas pela Prefeitura devem incluir, pelo menos, os bancos de maior representatividade e acessibilidade na região.

Artigo 2º. Os servidores municipais de Ijaci (MG) poderão optar por uma instituição bancária diferente da oferecida inicialmente pela Prefeitura, desde que a instituição escolhida esteja regularizada junto aos órgãos competentes e permita o recebimento de salários.

Artigo 3º. A Prefeitura Municipal de Ijaci (MG) será responsável por estabelecer um procedimento para a escolha da instituição bancária pelos servidores municipais, garantindo uma forma rápida e eficiente de comunicação dessa decisão.

Artigo 4º. Caso a instituição bancária escolhida pelo servidor municipal não esteja apta ou não forneça meios adequados para o recebimento dos salários, a Prefeitura poderá solicitar a escolha de uma instituição alternativa.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Ijaci, 27 de novembro de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2205 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 50/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 50/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2015 e 2017, do imóvel 324, todas referentes a IPTU, assim como de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$2.244,90 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme PAT 50/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2206 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 52/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 52/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 261, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$732,50 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme PAT 52/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2207 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 54/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 54/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 1082, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$1.851,12 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme PAT 54/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2208 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 55/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 55/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 1636; 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 1637; 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 2465; 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 2466, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$2.270,96 (dois mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme PAT 55/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2209 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 56/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 56/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2015, 2016 e 2017, do imóvel 974, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos), conforme PAT 56/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00098/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1425/2022 de 06/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.003 - SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUT.CONTRIB.ASS.MICROREGIÃO ENT.PROMOÇÃO MU

Conta.....: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 65.000,00

Ficha: 00053

Unid. Orc.....: 02.007.001 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.038 - MANUT.ATIV. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 5.100,00

Ficha: 00091

Unid. Orc.....: 02.009.001 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa.....: 1313 - CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO

Proj/Ativ.....: 2.083 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁ.DA EDUCAÇÃO RGPS

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 17.500,00

Ficha: 00278

Unid. Orc.....: 02.009.003 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUT.ATIV. DE APOIO AO ENS.FUND

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 245.000,00

Ficha: 00309

SH3 Sistemas

Impresso por: PETER DA SILVA RAMOS



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00098/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.001 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.012 - MAN.ATIVID.S SECRETARIA PLANEJAMENTO GESTÃO

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 40.000,00

Ficha: 00026

Unid. Orc.....: 02.008.002 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 0210 - ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR

Proj/Ativ.....: 2.068 - MANUT. UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 292.600,00

Ficha: 00187

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

FABIANO DA SILVA

MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.12.11 17:55:16 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 402/2023

Retifica a Portaria nº 395/2023.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 395/2023, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Ijaci – MG, Edição nº 195, para que passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º - Indeniza Férias Prêmio a servidora (...), indeniza 30 dias, na competência Novembro/2023” .

Leia-se: “Art. 1º - Concede Férias Prêmio a servidora (...), um período de 30 dias, compreendido de 30/10/2023 a 28/11/2023” .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 04 de dezembro de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 403/2023

**Dispões sobre a autorização de uso de
veículo do Município.**

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Sr. *Ézio Rodrigues da Silva*, servidor comissionado no cargo de *Assessor Administrativo* a dirigir veículos do Município, para resolver assuntos relacionados a sua Secretaria, quando houver necessidades.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, em 05 de dezembro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 404/2023

*Concede Férias Prêmio a Servidora
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Prêmio* a servidora Sr^a. *Karoline Cristiele da Silva*, matrícula 455, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 30 dias, compreendido entre 27/11/2023 a 26/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 05 de dezembro de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023

Extrato do Contrato nº 202/2023 – Processo Licitatório nº 1440/2023 – Concorrência nº 001/2023 – Contratante Município de Ijaci, Contratada **ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.545.768/0001-34**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 40 casas populares no bairro Serra - Projeto "Sua Casa Nova Ijaci", localizado no município de Ijaci - MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, no valor de R\$3.141.177,50. Vigência 07/12/2024. Leticia Bueno Santos - Presidente da CPL.